



LEI Nº 2564/2010

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
1660/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1660/2001, de 31 de dezembro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O COMMAM será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- I- O titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente- SMAMA;
- II- O titular da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento -SMOS;
- III- O titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- O titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC;
- V- Um representante do Clube de Diretores Lojistas – CDL;
- VI- Um representante da EMATER;
- VII- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VIII- Um representante da Associação Cultural Butiaense - ACUB;
- IX- Um representante da Brigada Militar;
- X- Um representante da União do Movimento Sindical e Comunitário - UMOSIC;
- XI- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha de Butiá;
- XII- Um representante do Sindicato dos Mineiros;
- XIII- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;
- XIV- Um representante da APAM

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de dezembro de 2010.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de dezembro de 2010.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração